



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
Processo TC nº: 23100367-5			
1. Providenciar a conclusão da emissão e devido registro no órgão estadual de trânsito da REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA DISCIPLINANDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme estipulado no art. 13, caput, da Resolução TC nº 156 /2021. Prazo para cumprimento: 90 dias	CUMPRIDA	Os veículos à disposição do Transporte Escolar Municipal possuem licenciamento junto ao DETRAN/PE, tanto os da frota própria como os terceirizados.	
2. Implantar SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR em TODA a frota que presta serviço de transporte escolar para o Município (veículos próprios e terceirizados), de acordo com a obrigatoriedade citada no art. 9º, caput, c/c o § 5º, da Resolução TC nº 156/2021. Prazo para cumprimento: 90 dias	EM ANDAMENTO	O município está em fase de contratação da empresa responsável pela implantação do sistema de rastreamento veicular em GPS, bem como monitoramento/gestão da frota.	
3. Adotar e manter SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, o qual deve contemplar todos os aspectos previstos no art. 7º, caput, da Resolução TC nº 156 /2021. Prazo para cumprimento: 90 dias	EM ANDAMENTO	O município está em fase de contratação da empresa responsável pela implantação do sistema de rastreamento veicular em GPS, bem como monitoramento/gestão da frota.	
4. Disponibilizar em seu PORTAL DA TRANSPARÊNCIA seção específica do transporte escolar que contemple os elementos previstos no art. 12 da Resolução TC nº 156/2021. Prazo para cumprimento: 90 dias	CUMPRIDA	O município criou no Portal da Transparência uma aba específica para alimentação dos dados do Transporte Escolar, conforme link https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santacruz/1/transporte-escolar	





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

<p>5. Realizar a VISTORIA SEMESTRAL OBRIGATÓRIA JUNTO AO DETRAN-PE de TODOS os veículos que prestam serviço de transporte escolar para o município (veículos próprios e terceirizados), levando-se em consideração os ditames do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Prazo para cumprimento: 90 dias</p>	<p>PARCIALMENTE CUMPRIDA</p>	<p>O Município de Santa Cruz/PE, assim como os demais do Estado de Pernambuco, enfrenta dificuldades logísticas junto ao DETRAN/PE no que tange às vistorias, que são realizadas apenas 01 (uma) vez por mês na CIRETRAN local (Ouricuri/PE).</p>	<p>Assim, embora ainda não tenha concluída a vistoria do DETRAN/PE em 100% da frota, a gestão segue empenhada em proceder a essas vistorias, a fim de atingir a totalidade de veículos que prestam o serviço de transporte escolar.</p>
<p>6. Providenciar que TODOS os condutores dos veículos da frota que presta serviço de transporte escolar para o Município (veículos próprios e terceirizados), possuam a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO adequada à condução de estudantes e dentro do período de validade do documento, atendendo os requisitos dos arts. 138 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.. Prazo para cumprimento: 90 dias</p>	<p>CUMPRIDA</p>	<p>Todos os atuais condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida (“D”).</p>	
<p>7. Garantir que TODOS os condutores dos veículos da frota que presta serviço de transporte escolar para o Município (veículos próprios e terceirizados) possuam o CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE ESCOLARES emitido por entidade autorizada pelo DETRAN, com base nos arts. 138, inciso V, e 145, inciso IV, do CTB, bem como tenham cumprido todas as exigências relativas ao Exame de Aprendizagem, fixadas pelas Resoluções nº 789/2020 e nº 928/2022 do CONTRAN e pela Portaria nº 3.459/2021 do DETRAN-PE. Prazo para cumprimento: 90 dias</p>	<p>EM ANDAMENTO</p>	<p>Aos condutores que ainda não possuem curso de formação foi concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do curso.</p>	





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

